



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecológica, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 20/04/17 *Blivira*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a criação da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas de proteção dos animais no âmbito do Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2017

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, COM O OBJETIVO DE DEFENDER E GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1507/2017

Data: 18/04/2017 - Horário: 15:43



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas de proteção dos animais, bem como, propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais em defesa dos animais, no âmbito do Município de Pindamonhangaba,

Art. 2º A FRENTE PARLAMENTAR será composta por 03 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo Único. O primeiro ou o único signatário deste Projeto de Resolução, obrigatoriamente, fará parte da FRENTE PARLAMENTAR na qualidade de seu presidente.

Art. 3º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a FRENTE PARLAMENTAR utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação dos



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

eventos, podendo convidar membros das Secretarias Municipais, bem como outras entidades ou pessoas de notório saber para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

Parágrafo Único. As competências e o funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

Art. 4º Serão produzidos relatórios das atividades da FRENTE PARLAMENTAR, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros.

Parágrafo Único. As atividades da FRENTE PARLAMENTAR farão parte integrante do portal da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 5º Anualmente, A FRENTE PARLAMENTAR elaborará relatório sobre os trabalhos realizados, que será protocolado no órgão legislativo da Câmara, para sua leitura em Plenário, na última sessão ordinária do ano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de abril de 2017.


Vereador RONALDO PIPAS